

RELATÓRIO Nº – CE

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Ciclo de Audiências Públicas Idéias e Propostas para a Educação Brasileira e o Plano de Desenvolvimento da Educação, relativamente à educação profissional.

1. O PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EDUCAÇÃO SUPERIOR: PESQUISA E FORMAÇÃO

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Governo Federal tem entre suas premissas a visão sistêmica da educação. Ao que se depreende dos documentos produzidos pelo Ministério da Educação (MEC) em relação ao plano, a articulação das políticas de educação realizadas no conjunto do Governo é condição *sine qua non* para que o País possa dar um salto na qualidade da educação básica, sem, com isso, negligenciar, os avanços de que precisa na área de Ciência e Tecnologia.

A par disso, em paralelo às ações de melhoria da educação básica, o PDE congrega instrumentos normativos e ações, de diversas naturezas, que direcionam a atuação do Poder Executivo Federal. No que tange à preocupação com a área de pesquisa propriamente dita, vale mencionar as ações ou estratégias a seguir descritas.

1 – Aproximação entre setor produtivo e universidades envolvidas com pesquisa aplicada

Com amparo na Lei nº 11.487, de 15 de junho de 2007, que envolve incentivo à Ciência e Tecnologia, a medida beneficiará,

com renúncia fiscal, empresas que investirem em projetos de inovação científica e tecnológica desenvolvidos por institutos públicos.

A nova lei define, ainda, critérios de direito de propriedade intelectual, estabelecendo relação inversamente proporcional entre redução fiscal e direito de propriedade. Com a medida, as instituições científicas e tecnológicas, entre as quais se incluem os laboratórios de pesquisa, por exemplo, terão percentual da propriedade intelectual variável de 15% a 83%.

A candidatura das empresas aos incentivos fiscais deve ser formalizada em projeto de investimento em pesquisa a ser desenvolvida por instituição especializada, o qual deve ser previamente submetido à aprovação de comissão de especialistas dos ministérios da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

A previsão é de que, em 2008, sejam concedidos benefícios fiscais de até R\$ 150 milhões, alocados no orçamento fiscal da União para os próximos exercícios;

2 – O Programa Nacional de Pós-doutorado

A ação, denominada Programa Nacional de Pós-doutorado, é desenvolvida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), juntamente com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) – estes últimos integrantes da estrutura do Ministério da

Ciência e Tecnologia, mediante a fixação de jovens doutores em áreas estratégicas de pesquisa, relacionadas à Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE).

O intuito do Programa é mitigar a evasão de jovens pesquisadores e contribuir, adicionalmente, para o reforço dos grupos de pesquisa nacionais; a renovação de quadros de pesquisadores das instituições e o apoio às empresas de base tecnológica com real aplicação da Lei de Inovação e da política industrial.

Os projetos serão apresentados por instituições de ensino superior (IES), centros de pesquisa, programas de pós-graduação e empresas da área tecnológica. Por meio desse mecanismo serão concedidas bolsas de pós-doutorado a candidatos titulados nos últimos cinco anos e que estejam vinculados ou aceitem se vincular aos projetos apresentados a edital. Terão prioridade os projetos que envolvam a interação universidade e centro de pesquisa-empresa ou de formação de pós-graduandos.

Cada beneficiário receberá bolsa mensal no valor de R\$ 3.300,00 e recursos de custeio no valor de R\$ 12.000,00 anuais destinados à aquisição de insumos e material de consumo. O projeto terá duração de cinco anos. Inicialmente, estão previstas 1.500 bolsas.

3 – O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

Com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) o Governo Federal implantou, sistema nacional de ensino superior a

distância que contou, inicialmente, com a participação de instituições públicas federais de educação superior, mediante parceria com estados e municípios. O principal objetivo do Sistema é oferecer formação inicial para milhares de professores em efetivo exercício na educação básica pública que ainda não tenham graduação superior, formar novos docentes e propiciar formação continuada a quase dois milhões de profissionais.

Apesar de formalmente instituída em 2006, por meio do Decreto nº 5.800, de 8 de junho, a UAB havia lançado seu primeiro edital ainda no final de 2005. Na ocasião, foram selecionadas 49 instituições federais, entre Universidades e Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET), para oferta de aproximadamente 800 cursos superiores, dos quais, cerca de 530 foram destinados à formação inicial e continuada de professores da educação básica, distribuídos em 291 pólos de educação à distância, distribuídos por municípios em todos os estados da Federação.

Para atender a demanda de 2007, foram capacitados 1.440 bolsistas, entre professores das instituições federais e coordenadores dos pólos nos municípios. Isso permitiu acrescentar 60 mil novas vagas em cursos públicos gratuitos, entre as quais as do curso-piloto de graduação em administração, com 11 mil participantes, oferecido em parceria com o Banco do Brasil, e as do Programa Pró-Licenciatura, que tem cerca de 19 mil professores-estudantes, perfazendo, assim, 90 mil novas vagas no ensino superior público no país.

Com a sanção da Lei nº 11.502, de 2007, que permite à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC) atuar na formulação de políticas públicas para a qualificação de professores da educação básica, a UAB ganhou maior respaldo institucional e ganhou perspectivas de maior funcionalidade. Ela se encontra agora, sob a gestão da Capes, inserida em cenário maior da educação básica, sendo que suas atividades passam a basear-se em indicadores, conceitos, padrões de qualidade e procedimentos praticados.

No que respeita ao suporte tecnológico da UAB, o Ministério das Comunicações, em parceria com o MEC, está instalando o equipamento GESAC (Governo Eletrônico e Serviço de Atendimento ao Cidadão) para que todos os pólos do sistema possam acessar a Internet em banda larga. Na mesma linha, o MEC se articula com o Ministério de Ciência e Tecnologia, com vistas a promover, especialmente por meio da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), a conexão nacional das universidades e municípios integrados à UAB.

4 – O Programa de Consolidação das Licenciaturas (Prodocência)

O Programa de Consolidação das Licenciaturas (Prodocência) foi instituído com o intento maior de melhorar o ensino em cursos de licenciatura, mormente os oferecidos por instituições de ensino superior federais ou estaduais, com a perspectiva de auxiliar o MEC a atingir a meta do Plano de Desenvolvimento da Educação

(PDE), de aprimorar a qualidade do ensino oferecido nas escolas públicas do País. A idéia central do programa é apoiar projetos que implementem novas metodologias de ensino, acompanhamento e avaliação dos diferentes cursos.

Criado em 2006, o programa financiou, então, 28 projetos, com um orçamento de R\$ 2 milhões. O financiamento de cada trabalho é limitado a R\$ 80 mil. Para o desenvolvimento de projetos neste ano, foram alocados ao programa recursos da ordem de R\$ 3 milhões.

5 – O Programa de Bolsa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID)

O Programa de Bolsa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado em setembro deste ano, para apoiar a formação de professores para a educação básica e antecipar o ingresso dos graduandos no ambiente escolar.

Com o benefício o MEC pretende incentivar a carreira do magistério em ciências e matemática, para as séries finais do ensino fundamental; e física, química, biologia e matemática, para o ensino médio. Essas as áreas da educação básica detêm expressiva carência de professores, sendo por isso consideradas prioritárias para o projeto.

Em 2008, o PIBID contará com recursos orçamentários de R\$ 75 milhões, que serão empregados na concessão de bolsas a alunos de cursos de licenciatura e de pedagogia de universidades públicas, com vistas ao desenvolvimento de projetos de educação dentro das escolas da rede pública, especialmente aquelas com

desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo da média nacional (3,8 pontos). Assim, a ação atende ao plano de metas Compromisso Todos pela Educação, previsto no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que busca elevar o IDEB nacional para 6, até 2022.

O foco do Programa é o desenvolvimento de aulas inovadoras, que promovam a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem. Para tanto, as universidades e secretarias devem apresentar a Capes projetos que reforcem e ampliem os conteúdos desenvolvidos em sala de aula, direcionados especificamente a uma ou mais escolas da rede. A proposta será elaborada com a participação dos bolsistas, direção, equipe pedagógica e professores das escolas envolvidas no projeto.

Nas escolas, os projetos serão desenvolvidos no contra turno das aulas e devem ser dirigidos a alunos do ensino fundamental (em blocos distintos para séries iniciais e finais) e do ensino médio. Desse modo, se a universidade consegue eleger um projeto de oficina de matemática para o ensino médio, os alunos de todas as séries desse nível de ensino desenvolverão as atividades em conjunto.

6 – Professor-equivalente e contratação nas universidades federais

O MEC e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão criarão banco de vagas docentes, tendo como referência uma unidade chamada professor-equivalente. A medida, materializada em portaria conjunta dos dois ministérios (Portaria Normativa Interministerial MEC e MPOG nº 22, de 30 de abril de 2007), visa

simplificar o processo de contratação dos professores nas universidades públicas federais. A referência, para efeito de remuneração, será o Professor Adjunto, de nível 1, com 40 horas semanais. Os docentes efetivos, com 40 horas e dedicação exclusiva, por exemplo, terão peso 1,55; já os professores com 20 horas semanais representam fator 0,5 do professor equivalente.

A alteração permitirá definir anualmente, para cada universidade federal, número de vagas docentes, com base em unidades de professor-equivalente. O banco será capaz de refletir, a cada ano, o potencial de aproveitamento de vagas de cada instituição, levando em conta os professores efetivos e substitutos em exercício, além das perspectivas de expansão das universidades. Adicionalmente, observados os limites do banco de professores-equivalentes, as próprias universidades poderão promover concurso público para provimento de cargo docente, além de contratar professor substituto, a partir da existência de cargo vago no quadro da universidade.

O normativo representa passo importante no exercício pleno da autonomia de gestão administrativa das universidades federais. A nova portaria confere mais autonomia aos reitores para que possam planejar o preenchimento das vagas docentes.

7 – Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

A reestruturação das instituições de ensino superior (IFES) está prevista no decreto Decreto nº 6.096, de 2007, que institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das

Universidades Federais (REUNI). A meta do MEC, no âmbito do Plano do Desenvolvimento da Educação - PDE é dobrar o número de estudantes de graduação, em dez anos, a partir do aumento da relação professor/aluno e da contratação de mais docentes.

Para receber recursos previstos no PDE, as universidades federais precisarão apresentar projetos de reformulação que incluam, além do aumento de vagas, medidas como a ampliação ou abertura de cursos noturnos, a redução do custo por aluno, a flexibilização de currículos, a criação de novas estruturas curriculares e ações de combate à evasão.

Em contrapartida, a reforma acadêmica das instituições está sendo facilitada mediante aumento da autonomia dos gestores das universidades, permissão para contratação de professores e técnicos e criação de 2,8 mil novos cargos de docentes e 5 mil novos cargos de técnicos administrativos, mediante os competentes normativos.

8 – Formação em saúde para aproximar profissionais e população

Os ministérios da Educação e da Saúde adotam ações para otimizar investimento e qualificar a formação dos profissionais da área da saúde. Para tanto, foi instituída a Comissão Interministerial de Gestão da Educação na Saúde, cujo trabalho será complementado pelo Programa de Educação Tutorial em Saúde (PET-Saúde).

A Comissão estabelecerá diretrizes para a formação de recursos humanos, com vistas, especialmente, ao reordenamento do processo de ensino nas escolas de saúde, hoje focado na formação voltada para o diagnóstico de doenças. O intento maior da ação é ampliar a formação atual, de modo que os novos profissionais possam compreender as necessidades da população brasileira e trabalhar na promoção da saúde e da reabilitação dos pacientes.

O PET Saúde, vale lembrar, é um programa voltado para a saúde da família. Ele será desenvolvido nas universidades, com grupos de alunos orientados por um tutor acadêmico e outro clínico (profissional do serviço de saúde). O tutor acadêmico deve oferecer, além da orientação aos estudantes de graduação, capacitação pedagógica ao tutor clínico e orientação voltada para a pesquisa e a produção de conhecimentos relevantes. O principal objetivo desse trabalho é facilitar o processo de integração entre o ensino acadêmico e o serviço prático dos profissionais da saúde.

2. IDÉIAS PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA, O PDE E A EDUCAÇÃO SUPERIOR

Segundo o Professor Manasses Fonteles, reitor da Universidade Mackenzie, o Brasil tem 160 universidades de razoável qualidade. Entretanto, desse conjunto, é possível afirmar que apenas 60 delas têm pesquisa de qualidade. Esse quantitativo inclui algumas universidades particulares, várias universidades comunitárias e algumas públicas, entre estaduais e federais.

Desse último grupo, não mais do que três se incluem entre as 500 melhores universidades do mundo, duas de São Paulo e uma do Rio de Janeiro. Além dessas, o País tem dez ou doze universidades federais de ponta, muito boas, mas sem maior distinção no que tange a publicações científicas.

De modo geral, a realidade da educação superior brasileira é complexa a ponto de existirem universidades que não contam sequer com o número mínimo de mestres e doutores prescrito pela legislação educacional. Em parte, tal constatação é motivada pela falta de incentivo para que profissionais qualificados se desloquem para regiões remotas.

Para o enfrentamento desse problema, o Professor Fonteles sugere medidas similares às que permitiram a contratação de cientistas europeus, a exemplo do que ocorreu na implantação da Universidade de São Paulo (USP). No atual momento, medida similar poderia ser viabilizada mediante processo de migração interna, de modo a transferir cientistas e pesquisadores dos grandes centros para as universidades periféricas.

Uma das alternativas de políticas públicas de formação e desenvolvimento de competências em pesquisa poderia ser viabilizada por meio da concessão de bolsas, com distribuição uniforme no País.

Essa solução, permitiria, inclusive o aproveitamento de professores aposentados das melhores universidades do País, com grande potencial para continuar atuando na docência e na pesquisa.

Trata-se, ademais, de forma adicional de descentralizar e interiorizar a oferta da educação superior, de modo a se atingir comunidades remotas, dominadas pela miséria e ignorância, onde às escolas não têm, às vezes, nem sequer os livros adequados para os alunos estudarem.

No que tange à formação dos profissionais da educação, esse é um ponto-chave do problema da educação brasileira. Ela continua sendo feita nas escolas de nível médio, apesar dos avanços da LDB, que prioriza a oferta em instituições de ensino superior, ora responsáveis pela formação de gestores e docentes.

Vale destacar um desvirtuamento que consideramos agravante na formação docente, dos estudantes de licenciatura: a falta de incentivo financeiro. Enquanto o aluno do bacharelado, que vai fazer mestrado e doutorado, tem a bolsa de iniciação científica, não se tem qualquer notícia da oferta de bolsa de iniciação à docência para alunos das licenciaturas. Isso denota a falta de prioridade à educação básica.

Ademais, faltariam, nessa área, por parte do poder público, iniciativas voltadas para aumentar a motivação dos profissionais da educação em exercício. Os professores, além da competência propiciada por uma boa formação acadêmica, carecem de motivos capazes de reforçar o seu desempenho. Assim, não se pode descuidar da preocupação com os planos de carreira e outros incentivos que melhorem a auto-estima da classe do magistério. Infelizmente, além da formação deficitária, os professores não contam com estímulos suficientes para melhorar essa formação e suas atividades em sala de aula.

Constituindo essa a tônica fulcral dos debates em torno da versão do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) voltado especificamente para a educação, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), algumas idéias que, eventualmente, podem suscitar proposições e ações no nível do Poder Executivo, contemplam:

1 – a ampliação do papel das instituições públicas de ensino superior na formação de professores qualificados para o ensino fundamental e médio;

2 – o descredenciamento de instituições e cursos de licenciatura com avaliação negativa do MEC;

3 – instituição de universidade noturna, para oferta de cursos noturnos com qualidade;

4 – a otimização do acesso e da permanência, mediante redução de desperdício motivado pela seleção orientada para cursos específicos;

5 – a reestruturação da graduação – substituição de departamentos por ciclos de fundamentação e profissionalização;

6 – a utilização de critérios de admissão que levem em conta o potencial de aprendizado e rendimento;

7 – a diversificação das instituições públicas de ensino superior, permitindo-se a coexistência de instituições profissionalizantes e de formação geral;

8 – uma política de contratação, retenção e interiorização de profissionais altamente qualificados;

9 – a adequação de quadros docentes das universidades às exigências da legislação educacional no que tange à titulação mínima;

10 – a democratização da oferta de ensino e expansão da atividade de pesquisa por meio da criação de *campi* de universidades consolidadas;

11 – a revisão urgente de currículos dos cursos superiores, tendo em conta as necessidades do País.

12 – o aprimoramento do Programa Universidade para Todos (PROUNI), mediante:

- a) a flexibilização do critério universal de renda;
- b) a prioridade à formação de professores para a educação básica;
- c) o estabelecimento de indicadores de ingresso e permanência;
- d) a instituição de mecanismo impeditivo ao desperdício de vagas; e
- e) incentivo à permanência dos estudantes beneficiados pelo programa;

13 – estabelecimento de parceria entre universidades de uma mesma região, visando à economia de esforços em atividades de pesquisa de interesse recíproco;

14 – estabelecimento de parcerias entre poder público e iniciativa privada, para utilização compartilhada de espaços e instalações.

As discussões realizadas no Ciclo de Audiências dão conta de que a concentração de IES nos grandes aglomerados urbanos acaba por acentuar disparidades regionais no acesso à educação superior e à pesquisa científica.

Com efeito, a idéia de descentralização, a partir da criação de novos *campi* na estrutura de universidades já consolidadas, além de se contrapor à atual constatação, envolve medida de implementação menos onerosa para o Erário. No entanto, pesa contra a sua adoção o princípio da autonomia universitária, que confere às instituições a prerrogativa constitucional, ratificada na jurisprudência dominante, de decidir a respeito da abertura de unidades vinculadas às sedes.

A idéia de deslocamento de docentes e pesquisadores para locais antes impensados, quer por falta de políticas voltadas para esse intento, quer por desinteresse dos profissionais, é deveras promissora na atual conjuntura. Com os recursos de informática hoje disponíveis, os profissionais podem manter-se conectados em redes de produção e disseminação do conhecimento, sendo desnecessário o deslocamento da área geográfica em que estiverem atuando, ressalvados os casos em que eventual pesquisa demande laboratórios de última geração.

A adequação de quadros docentes às prescrições da Lei nº 9.394, de 1996, já é uma realidade. Entretanto, remanesce a oportunidade para a ampliação da qualificação dos quadros funcionais

das universidades, mediante instituição de novos patamares mínimos de formação em nível de mestrado e doutorado, a exemplo do que ocorre no Projeto de Lei nº 7.200, de 2006 (proposta de reforma universitária), havendo espaço, inclusive, para maior ênfase na produção mínima de conhecimento como requisito para que uma IES seja alçada à condição de universidade.

A renovação curricular é questão a que se deve manter atenção permanente, sob pena de favorecimento à ingerência de setores de mercado nas instituições de ensino. Ademais, em boa medida, o grosso das modificações nesse campo depende das próprias universidades, que detêm autonomia para tratar do assunto.

De qualquer maneira, se o planejamento do Estado brasileiro é indicativo para setores auto-regulados da economia (livre iniciativa), deveria igualmente ser levado em conta pelas instituições de educação superior. O planejamento estatal, nesses moldes, poderia subsidiar a decisão das IES acerca das áreas formação de pessoal qualificado em que deveriam atuar com prioritariamente.

Por fim, os arranjos institucionais aventados como passíveis de proporcionar parcerias e economia de recursos em atividades compartilhadas de pesquisa demandam boa vontade e, sobretudo, compromisso das instituições com a realidade em que estão inseridas. Não há qualquer impedimento legal para tanto. Embora tenham atuação adstrita ao que a lei lhes permite fazer, dispõe-se de razoável margem de discricionariedade para a realização desses projetos, resguardada a finalidade pública que devem encerrar.

No que respeita diretamente à formação de professores, as discussões do Ciclo apontaram como possíveis proposições, as seguintes preocupações:

- 1 – tratamento prioritário, por parte do poder público, às licenciaturas nas universidades;
- 2 – revisão do currículo dos programas de formação de docentes e gestores, com ênfase na atualização de conteúdos;
- 3 – concessão de incentivos e premiação, para garantir a permanência dos estudantes matriculados em cursos de formação de professores;
- 4 – instituição de residência educacional como etapa da formação em magistério;
- 5 – implantação especialização em nível pós-ensino médio;
- 6 – adoção de programas emergenciais para a atualização de docentes.

Em boa medida, a execução das propostas está confinada aos limites da autonomia das instituições universitárias. A revisão curricular dos programas voltados para a formação de professores e gestores de escolas públicas, por exemplo, impende maior interesse das próprias instituições formadoras.

O incentivo à permanência de alunos nos cursos de licenciatura é deveras meritória. Entretanto, os meios para viabilizá-lo concentram-se no Poder Executivo, de modo que resta ao Congresso Nacional o recurso às polêmicas medidas autorizativas, inócuas, mas com alguma ressonância nos órgãos executores do Orçamento. Por oportuno, vale destacar a instituição de bolsa de incentivo à docência instituída no âmbito do mencionado PIBID, que começa a ser executado em 2008.

A Residência Educacional, nos moldes da existente, com histórico de sucesso, na área de Medicina, constitui o centro do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2007, de autoria do Senador Marco Maciel. É o caso, se restar demonstrado o seu mérito, de se imprimir celeridade à aprovação do projeto nesta Casa.

A especialização profissional em nível pós-médio já foi largamente adotada e relativamente bem-sucedida até a década de 1990. Esse instrumento caiu em desuso por força da prescrição de título de graduação como regra para o exercício da docência. Não temos comprovação cabal de que, embora desejável, a titulação em nível superior seja imprescindível à atuação docente em qualquer ano da educação básica, de modo que a complementação de estudos ora sugerida pode ser muito oportuna e de menor custo.

As oportunidades de enriquecimento da atividade docente, a exemplo do acesso aos recursos da informática e da Internet, e programas de atualização permanente e incentivo à requalificação, são sempre bem vistas, como importante subsídio para o aumento da auto-estima e a melhoria de desempenho dos professores.

3. CONCLUSÕES PRELIMINARES

No que tange ao tema da pesquisa e formação na educação superior, observa-se que o PDE, embora incipiente e incompleto em face de demandas históricas e atuais da sociedade brasileira, contempla parcialmente as idéias apresentadas durante o Ciclo de Audiências Públicas realizado pelo Senado Federal.

A discussão desses dois temas, em conjunto, veio a calhar, porque denota, a nosso ver, um caminho que o País deve trilhar: todo o esforço na melhoria do ensino na educação básica, ao lado do aumento da atenção aos avanços em Ciência e Tecnologia, ou seja, em pesquisa. O primeiro configura medida indispensável para a própria qualificação do ensino superior. O último amplia as perspectivas de inserção competitiva do País no mundo desenvolvido. É um círculo virtuoso em que as ambas as questões se corroboram mutuamente.

No mais, remanescem oportunas e, portanto, merecedoras de tramitação preferencial, para efeito de exame, no âmbito desta Casa Legislativa, as matérias integrantes das proposições arroladas no quadro a seguir, entre as quais destacamos o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 227, de 2007, que cria a residência educacional para professores da educação básica.

A implantação dessa medida pode trazer novo alento para a prática docente, com grande perspectiva de melhoria da qualidade do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, o que terá reflexo em toda a vida acadêmica dos estudantes. Trata-se, esperamos, de uma importante fonte de despertar de nossos futuros cientistas, já que a formação desses profissionais se faz em um longo processo, que começa nos primeiros anos da escolarização. Trazer à luz esses cérebros é papel irrenunciável da escola de qualidade.

ANEXO I – PROPOSIÇÕES EM TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL

Fonte: Comissão de Educação do Senado Federal.

Proposição, Autor e Ementa
<p>PLS 409/03 (Sen. Hélio Costa) Dispõe sobre a constituição da Fundação de Pesquisa Universitária, mantida pelas instituições de ensino superior privadas e destinada a promover o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.</p>
<p>PLS 531/03 (Sen. Eduardo Azeredo) Altera a redação do § 2º do artigo 1º da Lei nº 10.473, de 27 de junho de 2002, autorizando a atuação da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco nos municípios da região mineira do Vale do São Francisco.</p>
<p>PLS 295/05 (Sen. Leonel Pavan) Autoriza o Poder Executivo a federalizar a Universidade Regional de Blumenau, mediante sua transformação na Universidade Federal de Blumenau.</p>
<p>PLS 309/05 (Sen. Álvaro Dias) Autoriza a criação da Universidade Federal do Iguaçu, com sede na cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná.</p>
<p>PLS 375/05 (Sen. Cristovam Buarque) Estabelece normas gerais de organização, funcionamento e avaliação da educação superior e dá outras providências.</p>
<p>PLS 079/06 (Sen. Antonio Carlos Valadares) Autoriza o Poder Executivo a criar campi avançados da Universidade Federal de Sergipe (UFS) nos Municípios de Estância, Lagarto, N. Srª da Glória e Propriá, no Estado de Sergipe.</p>
<p>PLS 184/06 (Sen. Roseana Sarney) Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Médio Mearim - UFEMME, com sede no Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.</p>
<p>PLS 198/06 (Sen. Valmir Amaral) Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade do Distrito Federal, com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal.</p>
<p>PLS 211/06 (Sen. Roseana Sarney) Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Leste Maranhense - UFESTE, com sede no Município de Caxias, Estado do Maranhão.</p>
<p>PLS 212/06 (Sen. Roseana Sarney) Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal da Baixada Maranhense - UFBAM, com sede no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.</p>
<p>PLS 224/06 (Sen. José Sarney) Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oiapoque, com sede no Município do Oiapoque, Estado do Amapá.</p>
<p>PLS 256/06 (Sen. Maria do Carmo Alves) Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal para o Desenvolvimento do Sertão Sergipano (UNISSE), com sede na cidade de Poço Redondo, no Estado de Sergipe.</p>
<p>PLS 257/06 (Sen. Maria do Carmo Alves) Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal para o Desenvolvimento do Baixo São Francisco, com sede na cidade de Propriá, no Estado de Sergipe.</p>
<p>PLS 304/06 (Sen. Fátima Cleide) Institui o Programa de Crédito Educativo para Estudantes de Programas de Pós-Graduação e dá outras providências</p>

PLS 008/07 (Sen. Francisco Dornelles)

Concede isenção da Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) às instituições de ensino e pesquisa privadas.

Fonte: Comissão de Educação do Senado Federal.

Proposição, Autor e Ementa
PLS 189/07 (Sen. Kátia Abreu) Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Vale do Araguaia (UNIVAR), com sede no Município de Araguatins, Estado do Tocantins.
PLS 215/07 (Sen. Paulo Paim) Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal da Região das Missões no Estado do Rio Grande do Sul.
PLS 227/07 (Sen. Marco Maciel) Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir a residência educacional a professores da educação básica.
PLS 412/07 (Sen. Rosalba Ciarlini) Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Seridó Potiguar, por desmembramento da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
PLS 528/07 (Sen. Fátima Cleide) Cria a Universidade Federal Rural do Vale do Guaporé - UFRVG, com sede no município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.
PLS 450/07 (Sen. Marconi Perillo) Autoriza o poder Executivo a criar a Universidade Federal Cora Coralina no Município de Goiás-GO, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás.
PLS 484/07 (Sen. Marconi Perillo) Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Norte de Goiás (UFNG), com sede no município de Porangatu, no Estado de Goiás.
PLS 494/07 (Sen. Marconi Perillo) Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sudeste de Goiás (UFSG), com sede no município de Catalão, no Estado de Goiás.